RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Guia de Cidadania LGBT

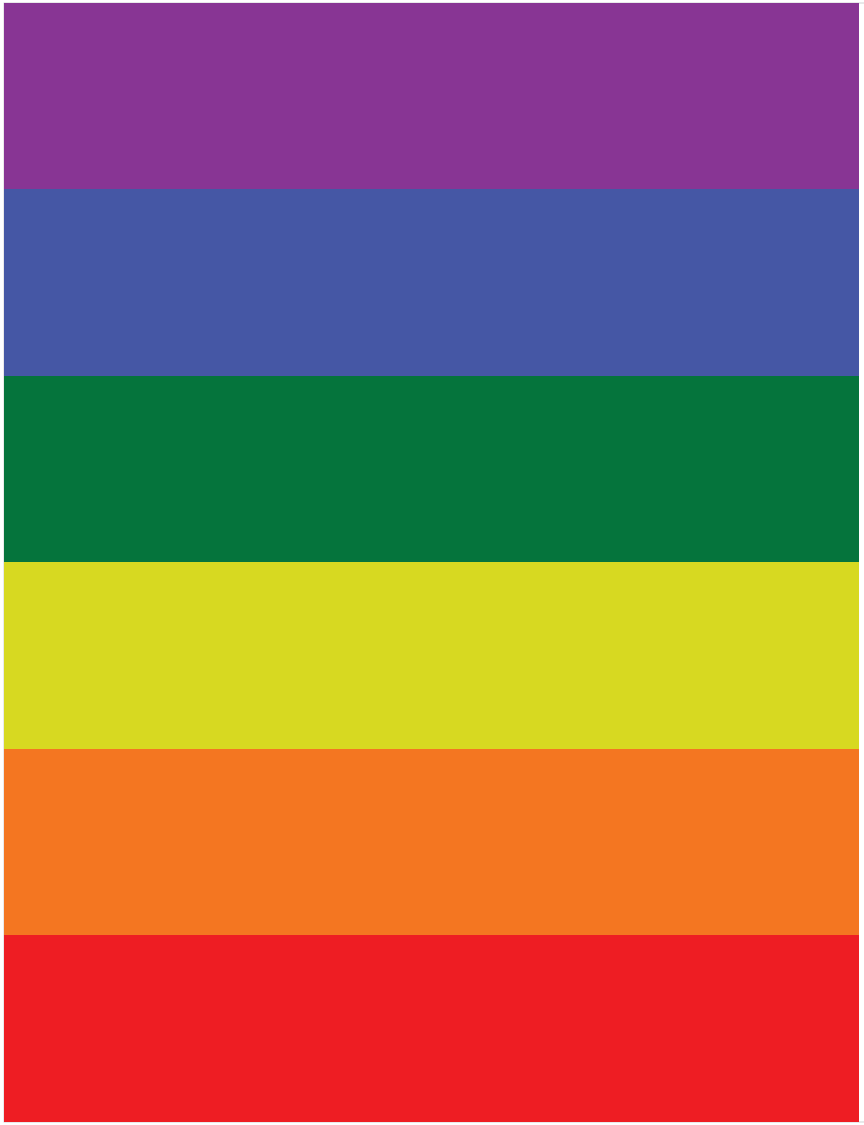

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Gerência da Livre Orientação Sexual - GLOS – apresentam o “Guia de Cidadania LGBT”.

Os objetivos do Guia são:

1. Contribuir para o entendimento dos/as agentes públicos e privados acerca da população LGBT;
2. Sensibilizar e informar esse público e demais leitores/as sobre diversidade sexual e identidade de gênero, e
3. Proporcionar o empoderamento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Além disso, colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equânime livre de preconceitos ou quaisquer formas de discriminação contra a População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Esta ação integra o Programa 'Recife Sem Preconceito e Discriminação', concebido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio da Gerência da Livre Orientação Sexual para enfrentar a homofobia, e combater a violência e a discriminação contra a população LGBT na Cidade do Recife.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Luciano Siqueira
Vice-Prefeito

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Paulo Roberto Xavier de Moraes
Secretário Executivo de Direitos Humanos

Alexandre José Bastos Nápoles C. Filho
Gerente Geral de Direitos Humanos

Wellington Pastor
Gerente da Livre Orientação Sexual

Equipe Técnica
Airles Neto
Gerailton Jorge
Giselle Belo
Luciana Conceição Silva
Marisa Simão
Paula Alves
Poliny Aguiar
Ricardo Omena
Renata Barros
Romércia Araújo
Vanderliza Rezende

Organização
Wellington Pastor

Revisão do texto
Jussara Leite

Design
André Soares
Carlos Moura

SUMÁRIO

6 Entendendo Diversidade Sexual
6 Sexo Biológico
6 Gênero
7 Orientação Sexual
7 Heterossexual
7 Bissexual
7 Homossexual
11 Lésbica
11 Gay
11 Bissexual
11 Transexual

12 Preconceito e Discriminação
12 Homofobia
13 Quem Pode Ser Punido?
13 Quais As Punições?
13 Como Denunciar?

15 Principais Marcos Regulatórios

24 Endereços e Telefones Úteis

26 Referências

ENTENDENDO DIVERSIDADE SEXUAL

A sexualidade humana é formada por uma múltipla combinação de fatores biológicos, psicológicos e sociais.

É composta por três elementos: **sexo biológico, gênero e orientação sexual.**

Chamamos de Diversidade Sexual as infinitas formas de vivência e expressão da sexualidade.

Sexo Biológico - Refere-se às características fisiológicas e secundárias que distinguem machos e fêmeas. Também existem pessoas que nascem com combinações diferentes e podem apresentar características de ambos os sexos, chamadas de **intersexos.**

Gênero - Conjunto de **representações sociais** e **culturais** construídas a partir da diferença biológica dos sexos. Este conceito foi criado para distinguir a dimensão biológica dos sexos (macho ou fêmea) da dimensão social – gênero (masculino e feminino). Assim o conceito designa a identificação da pessoa perante a sua sexualidade e como se apresenta para si e para outros/as.

Orientação Sexual - É a atração afetiva e/ou sexual que uma pessoa sente em relação à outra, para quem se direciona, involuntariamente, o seu desejo. Hoje, são reconhecidos três tipos de orientação sexual: **Heterossexualidade**, **Homossexualidade** e **Bissexualidade.**

Você sabia? Não se utiliza mais o termo "OPÇÃO SEXUAL", mas sim a expressão ORIENTAÇÃO SEXUAL, por não se tratar de uma escolha.

Heterossexual - Refere-se à pessoa que deseja afetiva e/ou sexualmente pessoas do sexo/gênero diferente ao seu.

Bissexual - Refere-se à pessoa que deseja afetiva e/ou sexualmente pessoas de ambos os sexos e gênero.

Homossexual - Refere-se à pessoa que deseja afetiva e/ou sexualmente pessoas do sexo/gênero idêntico ao seu.

Não se utiliza a expressão "homossexualismo", pois, neste caso, o sufixo "ismo" denota doença. Desde 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que "a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão". O uso correto da expressão é **HOMOSSEXUALIDADE.**

Você sabia?
Identidade de Gênero - Refere- se ao sentimento, à atitude, ao vestuário e ao comportamento do individuo na sociedade, independentemente do sexo biológico.

Nome Social é o prenome adotado pela pessoa travesti e transexual, que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se, é reconhecida e denominada por sua comunidade.

As travestis possuem identidade de gênero feminina e, por isso, utiliza-se o artigo definido "A" para se referir a elas.
A TRAVESTI e não O Travesti.

Lésbica - Mulher que tem desejo, práticas sexuais e/ou relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas do mesmo sexo.

Gay - Homem que tem desejo, práticas sexuais e/ou relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas do mesmo sexo.

Bissexual - Pessoa que deseja afetiva e/ou sexualmente pessoas de ambos os sexos e gênero.

Transexual - Pessoa cujo gênero e identidade social são opostas ao seu sexo biológico, assume papéis de gênero diferentes daqueles impostos pela sociedade.

Trans Masculino - Pessoa que nasce com genética e forma física feminina, mas reconhece sua identidade de gênero masculina e sente necessidade de readequar seu corpo.

Trans Feminino - Pessoa que nasce com genética e forma física masculina, mas reconhece sua identidade de gênero feminina e sente a necessidade de readequar seu corpo.

Travesti - Pessoa cujo gênero e identidade social são opostas ao seu sexo biológico, e que assume papéis de gênero diferentes daqueles impostos pela sociedade. No entanto, não há o desejo de intervenção cirúrgica.

PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

Homofobia
É a manifestação da opressão, em forma de hostilidade e/ou agressividade, em relação à postura e/ou práticas sexuais, não consideradas heterossexuais, bem como, em relação às expressões de gênero distintas dos padrões masculino e feminino. As expressões da homofobia se manifestam de várias maneiras, como por exemplo, nos atos violentos, nas restrições dos direitos sociais, na exclusão social e nas agressões físicas podendo chegar inclusive ao assassinato.

Você sabia? **Homofobia Institucional**
Trata-se da institucionalização do preconceito contra LGBT, por meio de normas impostas pelo Estado. Manifesta-se também em comportamentos e práticas discriminatórias cotidianas no atendimento a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, em instituições estatais e privadas.

De acordo com as Leis Municipais 16.780/2002 e 17.025/2004 constitui crime toda forma de discriminação com base na prática e comportamento sexual do indivíduo na Cidade do Recife. De acordo com essa legislação, ninguém pode ser exposto a vexame, humilhação, constrangimento, ser impedido/a de acessar locais públicos ou privados, ser cobrado/a com preços ou serviços diferenciados em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Considera-se ainda discriminação o ato de proibir manifestação pública de afeto.

Quem pode ser punido?
A lei pune administrativamente qualquer pessoa ou instituição. Estão sujeitos a punições: civis, detentores/as de função pública ou militar, toda organização social e empresa pública ou privada (restaurantes, escolas, delegacias, postos de saúde, motéis etc.).

Quais são as punições?
A discriminação homofóbica pode ser punida por advertência, multa e suspensão ou cassação da licença de funcionamento do estabelecimento. Para servidores/as públicos, além da aplicação das leis vigentes, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis nos termos dos Estatutos dos Funcionários Públicos. Os atos contra a vida são também passíveis de enquadramento, como previsto no Código Penal.

Como denunciar?
Se você foi vítima de qualquer violência, preconceito ou presenciou ato de violência ou discriminação contra um/a Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti e Transexuais, DENUNCIE!

1. Verifique se as pessoas que presenciaram o ato aceitam ser testemunhas.

2. Anote nomes e telefones para futuros contatos.

3. Registre em áudio e/ou vídeo, imprima ou fotografe provas que considere relevante para a comprovação do fato.

4. Registre um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia. No caso de crimes contra a honra (injúria, calúnia, difamação e ameaça), o boletim também pode ser feito pela internet: http://www.sds.pe.gov.br

DENUNCIE

No Recife, as Denúncias podem ser feitas no Centro de Referência em Cidadania LGBT:

O Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBT é um equipamento da Prefeitura do Recife de Proteção e de Promoção da cidadania da população LGBT, e de Atendimento especializado a vitimas de discriminação e violência homofóbica. Serviços oferecidos:

1. Orientação e informação sobre direitos e serviços, presencialmente e por telefone;
2. Prestação de Atendimento psicológico, social e jurídico a vítimas, familiares e amigos/as de vítimas de violência, preconceito e discriminação motivada por orientação sexual e identidade de gênero, individualmente ou em grupos, inclusive em caráter emergencial;

3. Divulgação de uma rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos Serviços Especializados, assim como de Entidades de apoio e Instituições do Município/Estado; e
4. Fornecimento de dados sobre violência e discriminação contra LGBT na Cidade do Recife.

Rua dos Médicis, 86 – Boa Vista – Recife/PE
CEP 50070-290
PABX (81) 3355 3456 / 9291
Fax (81) 3355 8282
e-mail: cmrclgbtrecife@gmail.com

PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS

RECIFE

Lei Nº 16.325/1997

Estabelece penalidades aos stabelecimentos que praticarem atos de discriminação.

Lei Nº 16.730/2001

Reestrutura o Sistema Previdenciário da Prefeitura garantindo aos companheiros Homossexuais dos funcionários/as municipais os mesmos direitos Previdenciários dos casais heterossexuais.

Lei Nº 16.780/2002

Toda forma de discriminação é odiosa e constitui crime contra a pessoa e os direitos humanos como um todo.

Lei Nº 17.025/2004
Pune nos termos desta lei qualquer ato discriminatório ao Homossexual, Bissexual ou Transexual no Município do Recife.

PERNAMBUCO

Lei Municipal de Olinda/PE Nº 5168/99 Sofrerão penalidades de multa ate cassação de seus alvarás de funcionamento, os estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que no território do Município de Olinda, praticarem ato de discriminação racial, de gênero, por opção sexual, étnica, religiosa em razão de nascimento, de idade, estado civil, de trabalho rural ou urbano, de filosofia ou convicção política, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, de cumprimento de pena, cor ou em razão de qualquer particularidade ou condição.

Lei Nº 12.876/2005
Dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra homossexuais no Estado de PE

Lei Municipal de Olinda/PE Nº 5464/2005
Veda qualquer forma de discriminação no acesso dos elevadores de todos os edifícios públicos, municipais ou particulares comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de Olinda.

Decreto Nº 35.051/2010 da Secretaria de Administração de PE
Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e da outras providências.

Portaria Conjunta SEDSDH/SDS/SAG /PE Nº4818/2013
Dispõe sobre o conceito de HOMOFOBIA, necessário à sistematização e mensuração dos dados oficiais de crimes ou violações de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT.

Decreto Nº40.189/2013
Institui o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e LGBT.

Portaria Nº 144/2013 da DHHP/SDS/PE
Dispõe sobre a implantação da divisão de apoio as testemunhas e vítimas de intolerância criado pela Policia Civil de Pernambuco e ampliada para atender de forma mais humanizada às vítimas de intolerância, entre elas as de homofobia.

Portaria Normativa Nº 1 de 20 de fevereiro de 2015 da Universidade Federal de Pernambuco
Regulamenta o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos da UFPE.

Portaria Nº 60 de Março 2015 da Secretaria de Saúde - SES/PE
Institui a Política Estadual de Saúde Integral da população LGBT.

BRASIL

Circular Nº 257, de 21 de Junho de 2004 da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda
Regulamenta o direito de companheiro ou companheira homossexual, na condição de dependente preferencial, ser o beneficiário do Seguro DPVAT.

Resolução Nº 489, de 3 de Junho de 2006 do Conselho Federal de Serviço Social
Altera o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, de modo a vetar práticas e condutas discriminatórias ou preconceituosas em razão de orientação sexual.

Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha
Reconhece a violência baseada no gênero como uma violação de direitos humanos e responsabiliza o Estado pelo enfrentamento às diversas formas de violência doméstica. Reconhece que as violências baseadas no gênero independem da orientação sexual das vítimas, estendendo a proteção jurídica às relações formadas por mulheres lésbicas e bissexuais.

Resolução Normativa Nº 77, de 29 de Janeiro de 2008 do Conselho Nacional de Imigração
Estabelece os critérios para a concessão de visto temporário ou permanente, ou de autorização de permanência, ao companheiro ou companheira em união estável.

Portaria nº 457, de 19 de agosto de 2008 do Ministério da Saúde
A Portaria 457/2008 desdobra as diretrizes estabelecidas na Portaria 1.707/2008, especificando as ações a serem adotadas para a plena realização do processo transexualizador.

Portaria nº 1.707, de 18 de agosto de 2008 do Ministério da Saúde
Institui diretrizes nacionais para o processo transexualizador no SUS.

Resolução Nº 001 de 22 de Março de 2009 do Conselho Federal de Psicologia
Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual.

Portaria Nº 1.820, de 13 de Agosto de 2009 do Ministério da Saúde
Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, entre eles o direito ao uso do Nome Social.

Resolução nº 1.955, de 12 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina - Estabelece procedimentos para a realização de cirurgias de transgenitalização.

Portaria Nº 2.836, de 1º de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde
Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Portaria Nº 513, de 9 de Dezembro de 2010 do Ministério da Previdência Social
Reconhece as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo para assegurar-lhes igual tratamento a seus dependentes para fins previdenciários.

Resolução Nº 14, de 20 de Junho de 2011 do Conselho Federal de Psicologia
Autoriza a inclusão do nome social de psicólogas e psicólogos travestis e transexuais na Carteira de Identidade Profissional.

Resolução Nº 4, de 29 de Junho de 2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Estabelece recomendações aos Departamentos Penitenciários Estaduais, garantindo o direito à visita íntima para casais homossexuais.

Portaria Nº 1.612 de 18 de Novembro de 2011 do Ministério da Educação
Assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação.

Resolução Nº 175/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.
O Supremo Tribunal Federal, em 2011, decidiu equiparar os direitos e deveres dos casais heterossexuais e homossexuais. Na prática, essa decisão nada mais é do que o reconhecimento do casal homossexual como uma entidade familiar, tanto quanto um casal heterossexual, pressupondo assim a igualdade em direitos tais como a união estável.
Posteriormente, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº175/2013, proibindo os Cartórios de recusar a celebração de casamento civil ou de converter união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo. Caso algum Cartório não cumpra a Resolução do CNJ, o casal interessado poderá levar o caso ao juiz corregedor daquela Comarca para que ele determine o cumprimento da medida. Além disso, poderá ser aberto processo administrativo contra o oficial que se negou a celebrar ou reverter a união estável em casamento.

Portaria Nº 2.803 de 19 de Novembro de 2013 do Ministério da Saúde

Redefine e amplia o Processo Transexualizador do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolução Conjunta Nº 1 de 15 de Abril de 2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

Lei Nº 12.984/2014
Define como crime condutas discriminatórias contras as pessoas que têm o vírus da imunodeficiência humana (HIV) e AIDS.

Resolução Nº 11 de 18 de Dezembro de 2014 da Secretaria de Direitos Humanos: Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
Estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pela autoridades policiais do Brasil.

Resolução Nº 12 de 16 de Janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais
Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos Sistemas e Instituições de Ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 4277 E A ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 132 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), MAIO DE 2011,

CONCEITO DE FAMÍLIA.

Fica declarada a obrigatoriedade do reconhecimento como entidade familiar da união entre pessoas do mesmo sexo. Além disso, ficam também reconhecidos, com idêntica eficácia vinculante, os mesmos direitos e deveres dos companheiros/as nas uniões estáveis entre pessoas de sexo diferente.

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Gerência de Livre Orientação Sexual
AV. Marques Luther King nº 925
Cais do Apolo – Recife/PE
CEP: 50.030-903
PABX (81) 3355 9291
FAX (81) 3355 8282

Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBT do Recife
Rua dos Médicis nº 86 – Boa Vista
Recife/PE
CEP 50070-290
PABX (81) 3355 3456 / 9291
Fax (81) 3355 8282

Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos
Centro Estadual de Combate à Homofobia
Rua Benfica nº 133 – Madalena – Recife/PE
PABX (81) 3183 3182

Centro de Referência Clarice Lispector
Rua Bernardo Guimarães nº 470
Boa Vista – Recife/PE
PABX 0800 2810107

Delegacia Especializada da Mulher
Praça do Campo Santo S/N - Santo Amaro – Recife/PE
PABX (81) 3184 3352 /3354 3357

Departamento de Policia da Mulher
Rua Francisco Jacinto nº 195
Santo Amaro – Recife/PE
PABX (81)3184 3570 / 3184 3571

Delegacia de Plantão de Olinda
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante nº 1857
Casa Caiada - Olinda - PE
PABX (81) 3184 3645

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Avenida visconde de Suassuna nº 99
Santo Amaro – Recife/PE
CEP: 50050-540
PABX (81) 3182 7445
0800 281 9455

Policia Militar - 190
Delegacia de Proteção a Pessoas
Rua Doutor João Lacerda, S/N
Cordeiro, Recife - PE,
CEP: 50711-280
Fone: (81)3184-3567/ 3184-3868

Centro de Testagem e Aconselhamento DST, HIV/AIDS Gouveia de Barros
Rua de Santa Cruz, s/n
Boa Vista, Recife - PE
CEP: 50060-230
Fone: (81)33551514

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT. **Manual de Comunicação LGBT.** Disponível em <http://www.abglt.org.br/port/publicacoes.php>, acesso em 08/03/2015.

Brasil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

NARDI, Henrique Caetano; MACHADO, Paula Sandrine. SILVEIRA, Raquel da Silva (Orgs). **Diversidade sexual e relações de gênero nas políticas públicas**: o que a laicidade tem a ver com isso? Porto Alegre: Deriva/ ABRAPSO, 2015.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em <http://www.onu.org.br/documentos/>, acesso em 08/03/2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde.** 10ª rev., 1989, São Paulo : EDUSP, 1993. Disponível em <http://www.who.int/classifications/icd/icdonlineversions/en/

PARAÍBA. Defensoria Pública do Estado. **Cartilha**. 1. Ed. João Pessoa: Defensoria Pública do Estado/PB, 2014. 28p.

RECIFE. Ministério Público do Estado. **Cartilha Direitos da População LGBT**: Questões práticas sobre orientação sexual, identidade de gênero e homofobia. 1. Ed. Recife: Comissão de Direitos Homoafetivos do MP/PE, 2015. 16p.

SÃO PAULO. Governo do Estado. **Cartilha Diversidade Sexual e Cidadania LGBT**. 1. Ed. São Paulo: SJDC/SP, 2014. 44p.